

LEI Nº760, DE 16 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto pelo PPA - 2006/2009 e autorizado pela LDO/2007 para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.02 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Função: SAÚDE	
301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA	
0041 – Programa: Ações de Atenção Básica à Saúde	
2.071.000 – Atividade: Ações com Recursos do PAB	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.000,00
Fonte de Recursos 33302 Saúde/PAB/Ações de Saúde – Exercício Anterior	
302 – Subfunção: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0048 – Programa: Ações Especializadas	
2.074.000 – Atividade: Ações com Recursos do FAE	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.000,00
Fonte de Recursos 33310 Recursos do Fundo de Ações Especializadas – FAE – Exercício Anterior	
Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	R\$ 130.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, verificado nas seguintes Fontes de Recursos e valores, a seguir especificados:

a) “Saúde/PAB/Ações de Saúde”	R\$ 65.000,00
b) “Recursos do Fundo de Ações Especializadas – FAE”	R\$ 65.000,00

